

LEI MUNICIPAL Nº 802/17

De 10 de Abril de 2017.

“Introduz alterações na Lei Municipal nº 657, de 15 de Outubro de 2010, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 7º, e seus §1º e 2º, da Lei Municipal nº 657, de 15 de Outubro de 2010, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 13 (treze) membros, dos quais:

§1º Seis representantes da área governamental, sendo:

I – um representante da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

II – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – um representante da Diretoria Municipal de Saúde;

V – um representante da Diretoria Municipal de Esportes;

VI – um representante da Câmara Municipal de Indiará.

§2º - Sete representantes de entidades não governamentais de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei, sendo:

I – um representante da Loja Maçônica “Luz e Verdade nº 126” de Indiará;

II – um representante da Igreja Católica de Indiará;

III – um representante das Igrejas Evangélicas de Indiará;

IV – um representante da 5ª – CIPM-GO de Indiará;

V – um representante do Sindicato de Produtores Rurais de Indiará;


VI – um representante do Conselho Tutelar de Indiará;

VII – um representante dos usuários do sistema municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.”

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizael Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 10 de Abril de 2017.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, Conforme Legislação
Municipal.



DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Indiará-GO. 18/04/2017



Antônio Siqueira Borges
Sec. Mun. de Administração
Decreto: 010/2017